

**REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_ /2007**

**(Do Sr. Beto Mansur)**

Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Ciência e Tecnologia no despacho aposto ao **Projeto de Lei n.º 6403/2002**, que altera dispositivos da Lei 9.615/1998, com a redação dada pela Lei 9.981/2000, e pela MP 2.193-6/2001

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 6.403/2002 propõe alterar dispositivos da Lei 9.615/1998, com a redação dada pela Lei 9.981/2000, e pela MP 2.193-6/2001.

Oriundo do Senado Federal (CPI do Futebol) foi o Projeto despachado às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; Educação e Cultura; Turismo e Desporto e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). Em 09/05/2007, atendendo a requerimento do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, foi excluída esta Comissão.

Acontece que o PL propõe alterar a Lei nº 9.615/1998, no seu Art. 27, § 5º, com a seguinte redação:

*“§ 5º - As empresas detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, são impedidas de patrocinar ou veicular sua própria marca e acessórios.”*

Ao abordar a questão da “*radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura*”, entendo que torna-se imperiosa a apreciação da referida proposição pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Isto posto, solicito que a CCTCI, da qual sou membro titular, também possa ser incluída como mais uma comissão de mérito do referido projeto.

Sala das Sessões,

**Deputado Beto Mansur - PP/SP**